



CÂMARA MUNICIPAL

POTIRENDABA
ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 149/82

de 03-12-1.982

Fixa a Remuneração dos Vereadores

A CÂMARA MUNICIPAL DE POTIRENDABA, Resolve e a Mesa promulga a seguinte Resolução...

Art. 1º. Fica fixado a partir de 1º de fevereiro de 1.983, até o término da presente Legislatura a remuneração dos Vereadores da Câmara Municipal de Potirendaba, observadas as disposições contidas na Lei Complementar nº 25, de 2 de julho de 1.975.

Art. 2º. A remuneração, compreendendo o Subsídio (parte Fixa e parte Variável), Correspondentes as Sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e especiais.

Parágrafo único. A remuneração mínima dos Vereadores corresponderá a 3% (três por cento) do que, a igual título for paga aos deputados estaduais, dividida igualmente entre parte fixa e parte variável.

Art. 3º. A remuneração, tanto a parte fixa como a variável, será paga mensalmente.

Art. 4º. A parte variável do subsídio será dividida pelo comparecimento do Vereador as Sessões, com participação nas votações.

Parágrafo único. O valor de cada sessão ordinária será obtido dividindo-se o total da parte variável pelo número das que forem programadas durante o mês, descontando-se o valor destinado as extraordinárias, solenes e especiais.

Art. 5º. A atualização da remuneração dos Vereadores será em decorrência dos reajustes de remuneração dos deputados estaduais e far-se-á por Ato da Mesa.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Resolução, correrão por conta de recursos orçamentários próprios, suplementados se necessário.

Art. 7º. A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 1.983.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE POTIRENDABA, 1º de dezembro de 1.982.

(a) Angelo Martins Sanchez
Presidente
Domingos Fernandes Filho
1º secretário
Francisco Messiano
2º secretário

Registrada e publicada na Secretaria
da Câmara Municipal de Potirendaba,



CÂMARA MUNICIPAL

POTIRENDABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº.05/82

Fixa a Remuneração dos Vereadores

A CÂMARA MUNICIPAL RESOLVE:

Art. 1º. Fica fixado a partir de 1º. de fevereiro de 1.983, até o término da presente Legislatura a remuneração dos Vereadores da Câmara Municipal de Potirendaba, observadas as disposições contidas na Lei Complementar nº.25, de 2 de julho de 1.975.

Art. 2º. A remuneração, compreendendo o Subsídio (parte Fixa e parte Variável), correspondentes as Sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e especiais.

Parágrafo único - A remuneração mínima dos Vereadores corresponderá a 3% (tres por cento) do que, a igual título for paga aos deputados estaduais, dividida igualmente entre parte fixa e parte variável.

Art. 3º. A remuneração, tanto a parte fixa como a variável, será paga mensalmente.

Art. 4º. A parte variável do subsídio será dividida pelo comparecimento do Vereador as Sessões, com participação nas votações.

Parágrafo único - O valor de cada sessão ordinária será obtido dividindo-se o total da parte variável pelo número das que forem programadas durante o mês, descontando-se o valor destinado as extraordinárias, solenes e especiais.

Art. 5º. A atualização da remuneração dos Vereadores será em decorrência dos reajustes da remuneração dos deputados estaduais e far-se-a por Ato de Mesa.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Resolução, correrão por conta de recursos orçamentários próprios, suplementados se necessário.

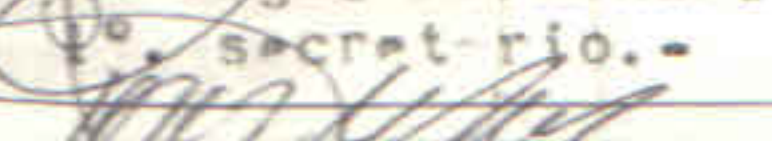
Art. 7º. A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º. de Fevereiro de 1.983.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE POTIRENDABA, 1º de dezembro de 1.982.


Angelo Martins Sanchez
Presidente..


Domingos Fernandes Filho
1º. secretário..


Francisco Messiano
2º. secretário..